

**LEI N.º 610 DE 26 DE MAIO DE 2004.**

**“DÁ DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDO”.**

**CIONÉIA DENIZE ROCHA SOARES – Prefeita do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ela promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** O Conjunto Habitacional que, pelo certificado de aprovação do GRAPROHAB n.º 422/00 foi denominado “Residencial Parque dos Trabalhadores” fica denominado como sendo “**CONJUNTO HABITACIONAL EDGARD ALEXANDRE**”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal de Embaúba/SP, em 26 de maio de 2004.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 26 de maio de 2004.